

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA.**

ANDRÉA CRISTINE KRAUSE, brasileira, solteira, nascida em 19.17.1972, natural de Joinville/SC, advogada, residente e domiciliada na Rua Fernando Ferreira de Mello, 204, Bl. A, apto. 303, Bom Abrigo, Florianópolis/SC, CEP 88085-260, portadora da Carteira de Identidade nº 2.607.126, expedida pela SSP/SC e do e do CPF 864.073.419-49;

PAULO WERNER KRAUSE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, aposentado, residente e domiciliado à Rua Três Barras, nº 359, Saguacú, Joinville/SC, CEP 89221-430, portador da Carteira de Identidade nº 189.968, expedida pela SSI/SC e do CPF 159.052.929-49.

Únicos Sócios da sociedade civil, com denominação social: **KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.448.633/0001-55, com sede à Rua João Pinto, nº. 30, Sala 206, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-420, com contrato social registrado e arquivado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob o nº. 005642 às folhas 090 no livro A-31 em 14.10.1999 e última alteração registrada sob o nº. 010219 às folhas 033 no livro A-47 em 15.09.2004;

Resolvem por este instrumento particular, deliberar a respeito da alteração do quadro societário da sociedade, bem como adequar e consolidar o contrato social constitutivo de acordo com os dispositivos do Código Civil de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **PAULO WERNER KRAUSE**, pago e satisfeito, dando neste momento, total, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, para nada mais requerer, no presente ou no futuro, a qualquer título, vendendo e transferindo 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) para a sócia **ANDRÉA CRISTINE KRAUSE**, anteriormente qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração havida o Capital Social, integralizado, fica distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Andréa Cristine Krause	10.000	10.000,00	100%
Total	10.000	10.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - É vedado aos sócios onerar ou gravar as suas quotas sociais.



1

Parágrafo Segundo – Tendo sido totalmente integralizado o capital social em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 1.052, Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital investido e, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia **ANDRÉA CRISTINE KRAUSE**, reserva-se ao direito de no prazo de 180 (cento e oitenta) dias indicar novo sócio para a empresa, nos termos do artigo nº. 1033, Inciso IV, do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - A Sócia **ANDRÉA CRISTINE KRAUSE**, subscreve e integraliza R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), em moeda corrente nacional, na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Com a alteração havida o Capital Social, fica distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Andréa Cristine Krause	96.000	96.000,00	100%
Total	96.000	96.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade altera o endereço da sede para Rua Adolfo Melo, nº 35, Edifício Via Venetto, sl. 1102 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015-090.

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto da sociedade centra-se na exploração, por conta própria, do ramo de prestação de serviços em:

I - Assessoria e Consultoria Previdenciária à Regimes Próprios de Previdência (RPPSs), compreendendo dentre outras, as seguintes atividades:

- a) elaboração de estudos prévios relacionados a apuração legislativa, financeira, atuarial e contábil para implantação de RPPS na unidade federativa;
- b) elaboração do projeto de lei de atualização e compilação do Regime Próprio Municipal (Plano de Benefícios e Plano de Custeio), em conformidade com as Emendas Constitucionais e manutenção de sua atualização;
- c) análise das documentações civis, laborativas e funcionais dos servidores públicos e de seus dependentes, a fim de recomendar ou não a concessão de aposentadorias e pensões, à luz das normas constitucionais vigentes, com a emissão de pareceres, notas técnicas, relatórios e/ou simulações individuais;
- d) confecção de defesas administrativas perante os Tribunais de Contas, relacionadas à área de benefícios e as atividades técnicas administrativas, operacionais e contábeis, dos RPPSs;
- e) realização de defesas administrativas perante o Ministério do Trabalho, Previdência Social e INSS, relacionadas à área de benefícios, compensação previdenciária e as atividades técnicas administrativas dos RPPSs e suas unidades gestoras;
- f) elaboração do projeto do Manual de Concessão de Benefícios Previdenciários dos RPPSs;
- g) elaboração do projeto de lei e/ou Manual/Regulamento de Concessão do Abono de Permanência;
- h) realização de inspeção/auditoria de folha de pagamento dos servidores municipais, para apuração dos valores recolhidos a título de contribuição



previdenciária aos RPPSs;

i) treinamento e capacitação dos segurados, beneficiários, Conselheiros e Dirigentes dos RPPSs, nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, administrativos e operacionais;

j) realização da remessa dos processos de aposentadoria e pensão, em meio digital ou em papel para órgãos de controle interno;

k) realização de cálculo atuarial com dentre outras, as seguintes atividades: análise da aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências legais impostas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) ou outro organismo que venha substituí-lo, com a elaboração de Relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas; elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências legais fixadas pelo MPS; realização e operacionalização da avaliação atuarial, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com das exigências legais fixadas pelo MPS, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria de Previdência Social (SPS); elaboração de Relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial; elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores; apuração do cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo; elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Assistência Social – MPAS; assessoria para elaboração de Leis advindas dos resultados apurados pela Avaliação Atuarial; elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de déficit atuarial, se necessário; assessoria para gestão atuarial do RPPS em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial; apresentação do estudo de viabilidade orçamentária do plano de amortização; auxiliar no levantamento das premissas para realização do censo cadastral para fins de elaboração do cálculo atuarial anual; realização e apuração do censo cadastral dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas; realização do estudo do impacto atuarial no Regime Próprio de Previdência, em face a implementação do Plano de Cargos e Remuneração para o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

l) realização e operacionalização de procedimentos para Compensação Previdenciária, com dentre outras, as seguintes atividades: realização da análise dos requerimentos enviados por Regime Instituidor de concessão de benefícios para efeito da realização da Compensação Previdenciária; realização da análise das Certidões de Tempo de Contribuição a serem emitidas pela Administração Direta e homologadas pelos RPPSs para efeito de futura realização da Compensação Previdenciária (Regime de Origem); realização de recursos administrativos a serem realizados pelos RPPSs para o Regime Geral de Previdência Social quando na condição de Regime de Origem para efeito da Compensação Previdenciária e ainda supervisionar e



Organizacional em Remuneração, Pesquisa de Remuneração; análise do Programa de Benefícios; avaliação de desempenho;

f) análise do organograma institucional e elaboração de projetos de lei para Reforma Administrativa e Organizacional, da Administração Pública e de entidades empresariais;

g) inspeção, avaliação e auditoria na folha de pagamentos de unidades públicas e privadas, realizando a apuração dos valores pagos, inclusive os relacionados aos encargos sociais (INSS, FGTS entre outros); auxílio na realização de defesas administrativas perante o INSS, Receita Federal e Ministério do Trabalho; apuração de valores da folha de pagamento relacionados as contribuições sociais e ao FGTS para embasamento na realização de defesas judiciais;

h) treinamento e capacitação de servidores públicos na área de Recursos Humanos;

i) assessoria na realização de perícias médicas, compreendida a realização de exames admissionais e demissionais, avaliação para concessão de benefícios previdenciários, emissão de laudos e documentos legais relacionados ao pagamento de insalubridade e periculosidade;

IV - Assessoria e Consultoria na área de Licitações, Planejamento Administrativo e Organizacional, Financeiro e Tributário;

V - Assessoria e Consultoria na área de Saúde, inclusive a relacionada a confecção de cálculos atuariais;

VI - Assessoria e Consultoria na área de Educação;

VII - Realização de cursos de capacitação e/ou habilitação profissional;

VIII - Assessoria e Consultoria para Administração Pública, para confecção de Leis Orgânicas, Códigos Tributários, Código de Obras e Posturas, dentre outros diplomas legais especializados.

CLÁUSULA OITAVA - Ficam neste ato revogadas todas as demais cláusulas do contrato social, passando a sociedade a reger-se, em decorrência das alterações ocorridas e promovidas no presente instrumento, de conformidade com as cláusulas precedentes e com os dispositivos do Código Civil de 2002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

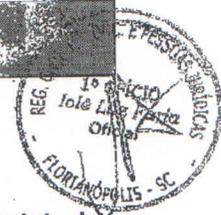
CAPÍTULO I

Denominação Social, Título, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia a expressão: **“KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Adolfo Melo, nº 35, Edifício Via Venetto, sl. 1102 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015-090, podendo estabelecer filiais, ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.



CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade centra-se na exploração, por conta própria, do ramo de prestação de serviços em:

I - Assessoria e Consultoria Previdenciária à Regimes Próprios de Previdência (RPPSs), compreendendo dentre outras, as seguintes atividades:

- a) elaboração de estudos prévios relacionados a apuração legislativa, financeira, atuarial e contábil para implantação de RPPS na unidade federativa;
- b) elaboração do projeto de lei de atualização e compilação do Regime Próprio Municipal (Plano de Benefícios e Plano de Custeio), em conformidade com as Emendas Constitucionais e manutenção de sua atualização;
- c) análise das documentações civis, laborativas e funcionais dos servidores públicos e de seus dependentes, a fim de recomendar ou não a concessão de aposentadorias e pensões, à luz das normas constitucionais vigentes, com a emissão de pareceres, notas técnicas, relatórios e/ou simulações individuais;
- d) confecção de defesas administrativas perante os Tribunais de Contas, relacionadas à área de benefícios e as atividades técnicas administrativas, operacionais e contábeis, dos RPPSs;
- e) realização de defesas administrativas perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social e INSS, relacionadas à área de benefícios, compensação previdenciária e as atividades técnicas administrativas dos RPPSs e suas unidades gestoras;
- f) elaboração do projeto do Manual de Concessão de Benefícios Previdenciários dos RPPSs;
- g) elaboração do projeto de lei e/ou Manual/Regulamento de Concessão do Abono de Permanência;
- h) realização de inspeção/auditoria de folha de pagamento dos servidores municipais, para apuração dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária aos RPPSs;
- i) treinamento e capacitação dos segurados, beneficiários, Conselheiros e Dirigentes dos RPPSs, nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, administrativos e operacionais;
- j) realização da remessa dos processos de aposentadoria e pensão, em meio digital ou em papel para órgãos de controle interno;
- k) realização de cálculo atuarial com dentre outras, as seguintes atividades: análise da aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências legais impostas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) ou outro organismo que venha substituí-lo, com a elaboração de Relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas; elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências legais fixadas pelo MPS; realização e operacionalização da avaliação atuarial, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com das exigências legais fixadas pelo MPS, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria de Previdência Social (SPS); elaboração de Relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial; elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de



 6





Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores; apuração do cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo; elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Assistência Social – MPAS; assessoria para elaboração de Leis advindas dos resultados apurados pela Avaliação Atuarial; elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de déficit atuarial, se necessário; assessoria para gestão atuarial do RPPS em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial; apresentação do estudo de viabilidade orçamentária do plano de amortização; auxiliar no levantamento das premissas para realização do censo cadastral para fins de elaboração do cálculo atuarial anual; realização e apuração do censo cadastral dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas; realização do estudo do impacto atuarial no Regime Próprio de Previdência, em face a implementação do Plano de Cargos e Remuneração, para atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

l) realização e operacionalização de procedimentos para Compensação Previdenciária, com dentre outras, as seguintes atividades: realização da análise dos requerimentos enviados por Regime Instituidor de concessão de benefícios para efeito da realização da Compensação Previdenciária; realização da análise das Certidões de Tempo de Contribuição a serem emitidas pela Administração Direta e homologadas pelos RPPSs para efeito de futura realização da Compensação Previdenciária (Regime de Origem); realização de recursos administrativos a serem realizados pelos RPPSs para o Regime Geral de Previdência Social quando na condição de Regime de Origem para efeito da Compensação Previdenciária e ainda supervisionar e operacionalizar o sistema de Compensação Previdenciária;

m) elaboração a legislação relacionada a estruturação da entidade gestora do RPPS, bem como do Plano de Cargos e Remunerações de seus servidores;

II - Assessoria e Consultoria Previdenciária à entidades de Previdência Complementar (públicas e privadas), compreendendo dentre outras atividades relacionadas a elaboração de seus Regulamentos e Manuais e confecção do cálculo atuarial;

III - Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos, na Administração Pública e para empresas públicas ou privadas, compreendendo dentre outras as atividades:

a) recrutamento e seleção;

b) realização de concursos públicos, compreendendo serviços de organização, elaboração e realização do concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo e/ou de temporários e/ou empregos públicos, com a elaboração da minuta do edital de abertura, observada a legislação da unidade, elaboração de cronograma, elaboração de programas de estudo para todos os cargos; a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, e promoção dos atos necessários à referida seleção; elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições,



7

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe; realização de provas para portadores de necessidades especiais; treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova; auxiliar na distribuição dos candidatos no local das provas; mapeamento e identificação das salas para a realização das provas; realizar a impressão dos cadernos de provas escritas; acondicionamento das provas, em embalagens seguras; correção das provas; elaboração da grade de avaliação de títulos; processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado; aplicação da prova prática, compreendendo: aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica; disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem;

c) recrutamento e seleção de estagiários;

d) elaboração de Estatutos e Plano de Cargos e Remunerações, com suas Regulamentações e Códigos de Conduta para servidores públicos, compreendendo: a análise da legislação da unidade federativa referente aos servidores municipais, efetivos, comissionados e temporários, bem como lei de estrutura das unidades administrativas, com emissão de relatório, para a consecução das futuras e possíveis disposições a serem adotadas para o funcionalismo; avaliação da folha de pagamento dos servidores, para extração de dados analíticos, para apuração dos dados com a possível criação ou extinção de parcelas remuneratórias ou implantação de vantagens funcionais, bem como a produção de análise dos reflexos para os servidores inativos e os pensionistas;

e) elaboração de Estatutos e Plano de Cargos e Remunerações, com suas Regulamentações e Códigos de Conduta para empresas em geral, observando: Programa de Remuneração Estratégica; Diagnóstico Organizacional em Remuneração, Pesquisa de Remuneração; análise do Programa de Benefícios; avaliação de desempenho;

f) análise do organograma institucional e elaboração de projetos de lei para Reforma Administrativa e Organizacional, da Administração Pública e de entidades empresariais;

g) inspeção, avaliação e auditoria na folha de pagamentos de unidades públicas e privadas, realizando a apuração dos valores pagos, inclusive relacionados aos encargos sociais (INSS, FGTS entre outros); auxílio na realização de defesas administrativas perante o INSS, Receita Federal e Ministério do Trabalho; apuração de valores da folha de pagamento relacionados as contribuições sociais e ao FGTS para embasamento realização de defesas judiciais;

h) treinamento e capacitação de servidores públicos na área de Recursos Humanos;

i) assessoria na realização de perícias médicas, compreendida a realização de exames admissionais e demissionais, avaliação para concessão de benefícios previdenciários, emissão de laudos e documentos legais relacionados ao pagamento de insalubridade e periculosidade;

IV - Assessoria e Consultoria na área de Licitações, Planejamento Administrativo e Organizacional, Financeiro e Tributário;



8

V - Assessoria e Consultoria na área de Saúde, inclusive a relacionada a confecção de cálculos atuariais;

VI - Assessoria e Consultoria na área de Educação;

VII - Realização de cursos de capacitação e/ou habilitação profissional;

VIII - Assessoria e Consultoria para Administração Pública, para confecção de Leis Orgânicas, Códigos Tributários, Código de Obras e Posturas, dentre outros diplomas legais especializados.

Parágrafo Único - A sociedade contratara profissionais habilitados para as atividades pertinentes.

Cláusula Quarta - A sociedade teve início em 01/10/1999 e será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) dividido em 96.000 (Noventa e Seis Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuído conforme o quadro abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Andréa Cristine Krause	96.000	96.000,00	100%
Total	96.000	96.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - É vedado à sócia onerar ou gravar as suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo - Tendo sido totalmente integralizado o capital social em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 1.052, Código Civil/2002, a responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital investido e, solidariamente, pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

Do exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Prejuízos e da Reunião de Sócios

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano-calendário e a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultados, nos termos dos artigos 1.065, 1.188, do Código Civil/2002, para apuração de lucros ou prejuízos; e, dos lucros líquidos assim apurados serão, a juízo dos sócios, que deliberarão por maioria de votos, valendo cada quota um voto, mantidos em suspenso ou transferidos para a conta aumento de capital ou, então, partilhado pelos sócios na proporção de suas quotas e, em igual proporção, também a eles atribuídos e por eles suportados os prejuízos que eventualmente venham a ser verificados, salvo a eventualidade de prejuízo causado por ato de algum sócio, hipótese es que este o suportará isoladamente.



9

Parágrafo Primeiro – Os lucros do exercício corrente, poderão, a critério da sócia, serem distribuídos periodicamente de acordo com a apuração contábil, ou a partir da apuração fiscal de acordo com a Legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo devidamente compensados na apuração do balanço geral.

Parágrafo Segundo – Pode ainda, no interesse e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou, então, permanecerem em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos por ventura verificados, serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros ou suportados pela sócia na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia tomará conhecimento da administração social, através do exame dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independente de qualquer autorização.

CAPÍTULO IV

Da Administração, sua Remuneração e Contabilidade

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pela sócia ANDRÉA CRISTINE KRAUSE, denominada administradora, cabendo a mesma representar a sociedade em todas as relações com terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

CLÁUSULA NONA - Não poderá a sócia, em nome da sociedade, prestar avais e/ou fianças a terceiros e exercer atividades estranhas à finalidade da sociedade.

Parágrafo Único - Os negócios e obrigações assumidos em desacordo com o disposto neste capítulo serão nulos de pleno direito, e não obrigarão a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços prestados à sociedade, retirará a sócia administradora, a título de pró-labore, o valor de um salário-mínimo.

CAPÍTULO V

Dos Aumentos de Capital, Retirada e Falecimento de um dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de quotas de cada sócio, devendo cada qual manifestar o interesse na subscrição até 30 (trinta) dias após a deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na hipótese de falecimento da sócia a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores da extinta, representados por um procurador nomeado em consenso, no prazo máximo de 30 dias, com a quota de capital que esta tinha na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso não haja interesse dos sucessores em participarem da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a



primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 e 3 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda, que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

Ficam completamente sem efeito as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo.

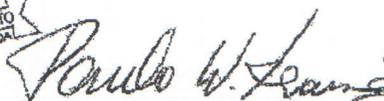
E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo qualificadas.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2018.


ANDRÉA CRISTINE KRAUSE

CPF 864.073.419-49

Firma
2º TABELONATO
RECONHECIDA



PAULO WERNER KRAUSE

CPF 159.052.929-49.

Firma
2º TABELONATO
RECONHECIDA



Testemunhas:



DÉCIO SARDÁ
CPF 047.335.509-44
RG 156.661 SSI/SC



CLÁUDIO DA SILVA
CPF 625.396.049-00
RG 2.040.003 SSI/SC

Natureza do Título: 5ª Alteração Contratual
Apresentante: Sandro Rodrigues da Silva
Protocolo nº: 48805 Livro: 21 Folha: 18
Registro nº: 48550, Livro: A - 174, Folha: 273
Dou fé, Florianópolis, 04/02/2018.

Filipe Umbelino Silva - Ecrevente
Registro: RS 216.52 FRL: R\$ 260,00 Selo: R\$ 7,89 Totais: R\$ 267,89
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYZ64095 - BLY
Confira os dados do ato em: tsc.jus.br/ato



2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Arrolamentos de Inventos
Rua Dona Francisca, 263 - Centro - Florianópolis (47) 3422-6368 - CEP 88021-250 - Florianópolis - SC

RECONHECIMENTO 1346825 - 104
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de (1) PAULO WERNER
KRAUSE, (2) ANDREA CRISTINE KRAUSE

Jornville, 22 de janeiro de 2018, 10:23:26
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EYT58011-UMAH

EYT58011-GYWG
Confira os dados do ato em: tsc.jus.br



Qualquer assento em razão de desobediência ao presente ato será considerado em desacordo com a legislação.
O Tabelião Público pode ser denunciado por qualquer interessado que apresentar prova suficiente para isso.
O Tabelião Público pode ser denunciado por qualquer interessado que apresentar prova suficiente para isso.
O Tabelião Público pode ser denunciado por qualquer interessado que apresentar prova suficiente para isso.
O Tabelião Público pode ser denunciado por qualquer interessado que apresentar prova suficiente para isso.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 03.448.633/0001-55

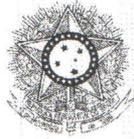
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:16 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **EDBE.04C8.3D78.3B0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.448.633/0001-55
Certidão nº: 16254410/2021
Expedição: 21/05/2021, às 11:15:33
Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.448.633/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**
CNPJ/CPF: **03.448.633/0001-55**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140111489714
Data de emissão:	15/08/2021 22:01:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4049969	03.448.633/0001-55	KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3945398 e o código 6F384DEA

Certidão Número 12041C1

Emitida 15/08/2021 22:03:37

Válida até 14/10/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 15 de agosto de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 6F384DEAE7A56CAC1AC8E38E6791961F732ACC4D
Data: 15/08/2021 22:03:37 - Protocolo: 19313196 - Documento: 3945398
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.448.633/0001-55

Razão Social: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S S LTDA

Endereço: R JOAO PINTO 30 SALA 206 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072804275309416984

Informação obtida em 15/08/2021 21:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



19/08/2021

0011401628

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8702607

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, portador do CNPJ: 03.448.633/0001-55. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 19 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0011401628





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1028249

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1028249

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Raiz do CNPJ: 03.448.633

Certidão emitida às 16:11 de 25/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>